L E I Nº 5.751, DE 19 DE MAIO DE 2009

Altera coeficientes dos padrões 1, 2, 3 e 4 da tabela de pagamento dos cargos de provimento efetivo desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os coeficientes correspondentes aos Padrões 1, 2, 3 e 4 constantes da tabela de pagamento dos Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 32 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com alterações posteriores, passam a vigorar de acordo com a seguinte tabela:

Padrão	Coeficientes segundo a classe			
	A	B	C	D
1	4,718	5,284	5,812	6,335
2	4,739	5,307	5,838	6,363
3	4,759	5,330	5,863	6,391
4	4,779	5,352	5,887	6,417

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1º de maio de 2009.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de maio de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretária de Administração